



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N.º 673/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA DO RIO DO FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Estrada do Rio do Fogo.

Parágrafo Primeiro - A estrada descrita no *caput* deste artigo tem extensão aproximada de 40 km (quarenta quilômetros) por 18ms (dezoito metros) de largura, sendo 09ms (nove metros) em relação ao eixo central para a esquerda e 09ms (nove metros) em relação ao eixo central para a direita destinados a pista de rolagem, sendo proibido qualquer intervenção sem expressa autorização do Poder Público, tendo como ponto de início a saída da rodovia MT320 margeada pela Fazenda Rio do Fogo e término nas margens do Rio São João.

Art. 2º - Fica o município responsável pela manutenção da estrada descrita no artigo anterior.

Art. 3º - O nome da estrada permanecerá Estrada do Rio do Fogo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 10 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/03/2015 à 10/04/2015